

PROCESSO SELETIVO PROUNI

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO CANDIDATO PRÉ-SELECIONADO

A documentação poderá ser apresentada presencialmente (original e cópia), na Central do aluno, ou via e-mail centraldoaluno@fesar.edu.br.

A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe aos membros da Comissão de avaliação local do PROUNI, a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade.

Descrição	Situação de entrega
1. DOCUMENTOS PESSOAIS	
RG e CPF ou CNH;	
Título de Eleitor com último comprovante de votação;	
Foto 3x4;	
Comprovante de inscrição no Processo Seletivo do ProUni (extraído do site de inscrição do ProUni);	
Carteira de Trabalho digital - (parte de Dados pessoais e todos os contratos). Em caso de aposentados e funcionário público, não será necessário apresentar;	
Certidão de Nascimento (solteiro) ou de Casamento (casado civilmente); ou Declaração de União Estável Pública (caso não for casados civilmente - emitida pelo Cartório); ou Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio (divorciado civilmente); ou Declaração de Separação de Corpos – Reconhecida Firma em Cartório, caso não sejam divorciados em cartório.	
Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio original e atualizada com até 30 dias;	
Histórico Escolar do Ensino Médio;	
Declaração de Cotista MANUSCRITA reconhecida firma da assinatura em cartório. Declaração digitada não será aceita pela IES;	
Comprovante de matrícula atual - caso o candidato esteja matriculado na FESAR;	
Pesquisa do CNIS atualizada – obrigatório para maiores de 16 anos;	
Declaração de vínculo familiar (apenas uma declaração indicando todos os membros pertencentes ao grupo familiar assinada pelo candidato(a) se maior de 18 anos) - reconhecida firma em cartório.	
Relatório de contas e relacionamentos, disponível em < https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/ >, e extratos bancários, dos últimos seis meses, de todas as contas ativas conforme consta no relatório de contas registrato.	
Declaração de Recebimento ou não de pensão alimentícia - Reconhecida em cartório, caso o candidato não resida com os pais e receba auxílio para ajuda financeira, com recibos de pagamentos.	
2. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA - atualizado - em nome do candidato ou de membro do grupo familiar	
Se o imóvel for próprio: comprovante de endereço atual. (Água, Energia Elétrica, Telefone - fixo ou móvel ou fatura de cartão de crédito);	
Se o imóvel for alugado e as faturas de água, energia e telefone estiverem no nome do proprietário: apresentar o contrato de aluguel em vigor, com firma do Proprietário do imóvel reconhecida em cartório; acompanhado de um Comprovante de Endereço atualizado (Água, energia elétrica, telefone em nome do proprietário do imóvel);	
Se for imóvel cedido: apresentar declaração do proprietário do Imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório; acompanhada de um Comprovante de Endereço atualizado (Água, ou Energia elétrica, ou telefone em nome do proprietário do imóvel) e documento pessoal.	
3. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS	
<i>Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.</i>	
3.1. SE FOR ASSALARIADO	
Em caso de renda fixa: Três últimos contracheques assinados;	
Em caso de renda variável: Seis últimos contracheques assinados;	
Declaração de IRPF, original e atual, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;	

PROCESSO SELETIVO PROUNI

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO CANDIDATO PRÉ-SELECIONADO

A documentação poderá ser apresentada presencialmente (original e cópia), na Central do aluno, ou via e-mail centraldoaluno@fesar.edu.br.

A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe aos membros da Comissão de avaliação local do PROUNI, a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade.

Descrição	Situação de entrega
CTPS digital ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;	
3.2. SE FOR ATIVIDADE RURAL	
Declaração de IRPF, original e atual, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou	
Declaração de IRPJ, original e atual, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;	
Notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos agrícolas dos últimos seis meses;	
Extratos bancários - seis últimos meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.	
3.3. SE FOR APOSENTADO ou PENSIONISTA	
Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos;	
Declaração de IRPF, atual, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Original e retificada se for o caso) ou;	
Extratos Previdenciários - documento extraído do site do INSS, completo dos últimos três meses subsequentes.	
3.4. SE FOR AUTÔNOMO ou PROFISSIONAL LIBERAL	
Declaração de IRPF, atual, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Original e retificada se for o caso); Atenção: Caso a renda seja obrigatória a ser declarada, porém receber isenção, apresentar comprovante;	
DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (três últimos meses);	
Declaração de Renda simples (Caso o valor da renda não seja obrigatório a ser declarada) – Reconhecido em Cartório;	
Extratos bancários - dos seis últimos meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.	
3.5. SE FOR SÓCIO ou DIRIGENTE DE EMPRESAS	
Declaração de IRPJ, atual, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Original e retificada se for o caso);	
Declaração de IRPF, atual, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Original e retificada se for o caso);	
Extratos bancários, dos seis últimos meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.	
3.6. SE TIVER RENDIMENTOS DE ALUGUEL ou ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
Declaração de IRPF, atual, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Original e retificada se for o caso) ou;	
Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;	
Extratos bancários - seis últimos meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.	
3.7. SE NÃO EXERCER NENHUM TIPO DE ATIVIDADE REMUNERADA	
Caso exista pessoa maior de 18 anos, no grupo familiar sem trabalhar, seu nome deve constar como DEPENDENTE na Declaração de Imposto de Renda atual de um dos citados no grupo familiar;	
Declaração de dependência financeira - assinada por todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, reconhecido firma das assinaturas em cartório;	
Apresentar declaração de ausência de renda;	
Declaração de Desemprego – Reconhecida firma em cartório, caso o candidato for maior de 18 anos.	

PROCESSO SELETIVO PROUNI

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO(S) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR

A documentação poderá ser apresentada presencialmente (original e cópia), na Central do aluno, ou via e-mail centraldoaluno@fesar.edu.br.

A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe aos membros da Comissão de avaliação local do PROUNI, a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade.

Descrição	Situação de entrega
4. DOCUMENTOS PESSOAIS	
RG e CPF ou CNH;	
Carteira de Trabalho digital - (parte de Dados pessoais e todos os contratos). Em caso de aposentados e funcionário público, não será necessário apresentar.	
Certidão de Nascimento (solteiro) ou de Casamento (casado civilmente) ou; Declaração de União Estável Pública (caso não seja casado civilmente - emitida pelo Cartório); ou Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio (divorciado civilmente) ou; Declaração de Separação de Corpos – Reconhecida Firma em Cartório, caso não sejam divorciados em cartório.	
Pesquisa do CNIS atualizada – obrigatório para maiores de 16 anos	
Relatório de contas e relacionamentos, disponível em < https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/ >, e extratos bancários, dos últimos seis meses, de todas as contas ativas conforme consta no relatório de contas registrato.	
Declaração de Recebimento ou não de pensão alimentícia - Reconhecida em cartório, caso seja menor, não resida com os pais e receba auxílio para ajuda financeira, com recibos de pagamentos.	
5. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA - atualizado - em nome do candidato ou de membro do grupo	
Se o imóvel for próprio: comprovante de endereço atual. (Água, Energia Elétrica, Telefone - fixo ou móvel ou fatura de cartão de crédito);	
Se o imóvel for alugado e as faturas de água, energia e telefone estiverem em nome do proprietário: apresentar o Contrato de aluguel em vigor, com firma do Proprietário do imóvel reconhecida em cartório; acompanhado de um Comprovante de Endereço (Água, ou energia elétrica, ou telefone em nome do proprietário do imóvel);	
Se for imóvel cedido: apresentar declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório; junto a um comprovante de endereço (água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel) e documento pessoal com foto.	
6. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS	
<i>Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.</i>	
6.1. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS SE FOR ASSALARIADO	
Três últimos contracheques, no caso de renda fixa – assinados ou;	
Seis últimos contracheques, no caso de hora extra - assinados;	
Declaração de IRPF, atual, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Original e retificada se for o caso);	
Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;	
6.2. SE FOR ATIVIDADE RURAL	
Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Original e retificada se for o caso);	
Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Original e retificada se for o caso);	
Notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos agrícolas dos últimos seis meses;	
Extratos bancários - seis últimos meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.	
6.3. SE FOR APOSENTADO ou PENSIONISTA	
Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos;	

PROCESSO SELETIVO PROUNI

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO(S) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR

A documentação poderá ser apresentada presencialmente (original e cópia), na Central do aluno, ou via e-mail centraldoaluno@fesar.edu.br.

A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe aos membros da Comissão de avaliação local do PROUNI, a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade.

Descrição	Situação de entrega
Declaração de IRPF, atual, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Original e retificada se for o caso);	
Extratos Previdenciários - documento extraído do site do INSS, completo dos últimos três meses subsequentes.	
6.4. SE FOR AUTÔNOMO ou PROFISSIONAL LIBERAL	
Declaração de IRPF, atual, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Original e retificada se for o caso); Atenção: Caso a renda seja obrigatória a ser declarada, porém receber isenção, apresentar comprovante;	
DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (três últimos meses);	
Carnê do INSS com recolhimento em dia – no caso de empregada doméstica;	
Declaração de Renda simples (Caso o valor da renda não seja obrigatório a ser declarada) – Reconhecido em Cartório;	
Extratos bancários - seis últimos meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.	
6.5. SE FOR SÓCIO ou DIRIGENTE DE EMPRESAS	
Declaração de IRPJ, atual, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Original e retificada se for o caso);	
Declaração de IRPF, atual, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Original e retificada se for o caso);	
Extratos bancários - seis últimos meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.	
6.6. SE TIVER RENDIMENTOS DE ALUGUEL ou ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
Declaração de IRPF, atual, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Original e retificada se for o caso) ou;	
Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; ou	
Extratos bancários - seis últimos meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.	
6.7. SE NÃO EXERCER NENHUM TIPO DE ATIVIDADE REMUNERADA	
Caso exista pessoa maior de 18 anos, no grupo familiar sem trabalhar, seu nome deve constar como DEPENDENTE na Declaração de Imposto de Renda atual de um dos citados no grupo familiar;	
Declaração de dependência financeira - assinada por todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, reconhecido firma das assinaturas em cartório;	
Declaração de ausência de renda - reconhecido firma das assinaturas em cartório;	
Declaração de desemprego – Reconhecida firma em cartório, caso o candidato for maior de 18 anos.	